

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2019

ABRIL/2020

1ª Emissão de Debêntures

BABILONIA HOLDING SA

São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466
Conj 1401, Itaim Bibi
(11) 3090-0447



www.simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99
24 andar, Centro
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, abril de 2020

Senhores Debenturistas
BABILONIA HOLDING SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Debêntures da BABILONIA HOLDING SA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 583/2016, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

BABILONIA HOLDING SA, localizada na Rua Gomes de Carvalho 1996, 10º andar, São Paulo São Paulo. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 26.680.187/0001-05.

OBJETO SOCIAL

3.1.1. A Emissora tem por objeto social a participação nas SPEs na qualidade de acionista.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	BBLN11/BRBBLNDBS003
Coordenador Líder	BANCO ITAU BBA
Banco Liquidante	Banco Citibank S.A.
Banco Escriurador	Banco Citibank S.A.
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/U
Valor Total da Emissão	87.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	87000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	15/06/2019
Data de Vencimento	15/11/2033
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	4.1.4. Prazo e Forma de Subscrição e Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, preferencialmente em uma mesma data, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos estabelecidos pela B3, sendo considerada “Data de Subscrição” para fins da presente Escritura, a data da primeira subscrição e integralização das Debêntures. Caso não ocorra a integralização das Debêntures na Data de Subscrição por motivos operacionais, a integralização deverá ocorrer, impreterivelmente, em até 1 (um) dia útil contado da Data de Subscrição. Nesse caso, o preço de subscrição para as Debêntures que foram integralizadas após a primeira Data de Subscrição será o Valor Nominal Atualizado (conforme definido abaixo), acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados <i>pro rata temporis</i> desde a primeira Data de Subscrição até a data
Remuneração	IPCA + 4,2386% a.a.
Data de Integralização	02/07/2019
Repactuação	4.8.1. Não haverá repactuação programada das Debêntures.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.8.1. Nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e 1º-B, da Lei 12.431, do Decreto Presidencial nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011 (“Resolução CMN 3.947”), os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão das Debêntures serão utilizados exclusivamente para pagamentos futuros e/ou reembolso de gastos, despesas, investimentos, adiantamentos, resgate de ações preferenciais ou dívidas, diretamente relacionados à implantação do Projeto, conforme abaixo detalhado:

3.8.2. Os recursos captados pela Emissora por meio da Emissão das Debêntures poderão ser transferidos às SPEs para a consequente realização do Projeto, sem prejuízo do disposto na Cláusula 6.1.1 (bb) abaixo, hipótese em que este repasse deverá ser realizado nas mesmas condições ou em condições menos onerosas do que as

da presente Emissão.

3.8.3. A Emissora deverá comprovar ao Agente Fiduciário a Destinação dos Recursos acima discriminados mediante apresentação de os originais das notas fiscais e respectivos comprovantes de pagamentos ou outros documentos pertinentes, desde que tenha sido previamente solicitada.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Circulação
15/06/2019	87.000	0	0	0	0	0
31/12/2019	0	0	0	0	0	87.000

GARANTIA

4.16.1 As Debêntures contarão com as garantias reais abaixo descritas, constituídas por meio dos Contratos de Garantia abaixo descritos e compartilhadas com os Debenturistas por meio dos Aditamentos aos Contratos de Garantia, os quais serão, como condição precedente à subscrição e integralização das Debêntures, celebrados e registrados nos competentes Cartórios de Títulos e Documentos ou de Registro de Imóveis, conforme indicado nos respectivos instrumentos e na Cláusula 2.5 acima (“Garantias Reais”), para assegurar, na forma compartilhada descrita na Cláusula 4.20 abaixo: (i) o fiel, pontual e integral pagamento do Valor Total da Emissão, na Data de Emissão, devido nos termos desta Escritura de Emissão, acrescido da Atualização Monetária, dos Juros Remuneratórios e dos Encargos Moratórios, bem como das demais obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora e previstas nesta Escritura de Emissão, inclusive honorários dos prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão, de quaisquer indenizações, incluindo, mas não se limitando ao Agente Fiduciário, e despesas judiciais e extrajudiciais comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário ou Debenturista na constituição, formalização, excussão e/ou execução das garantias previstas na presente Escritura de Emissão (“Obrigações Garantidas das Debêntures”); e (ii) o pagamento efetivo, pontual e integral dos montantes devidos nos termos do Contrato de Financiamento com o BNDES (“Obrigações Garantidas do BNDES” e, em conjunto com as Obrigações Garantidas das Debêntures, as “Obrigações Garantidas”):

- a. penhor em primeiro e único grau de (i) todas as ações da Emissora de propriedade da Acionista e quaisquer outras ações ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto, de emissão da Emissora que venham a ser subscritas, adquiridas ou de qualquer modo tituladas pela Acionista, durante a vigência desta Escritura de Emissão, seja na forma dos artigos 166, 167, 169 e 170 da Lei das Sociedades por Ações, seja por força de desmembramentos ou grupamentos das ações, seja por consolidação, fusão, permuta de ações, divisão de ações, reorganização societária ou sob qualquer outra forma, quer substituam ou não as ações originalmente empenhadas (as quais, uma vez, adquiridas pela Acionista, integrarão as ações da Emissora automaticamente e independentemente de qualquer formalidade adicional, para todos os fins e efeitos de direito), às quais ficará automaticamente estendido o penhor; (ii) todos os frutos, lucros, rendimentos, bonificações, distribuições e demais direitos, inclusive dividendos e juros sobre o capital próprio, em dinheiro ou mediante distribuição, de novas ações, que venham a ser apurados, declarados e ainda não pagos, creditados ou pagos pela Emissora em relação às ações, conforme o caso debêntures conversíveis, partes beneficiárias ou outros valores mobiliários conversíveis em ações relacionados à participação da Acionista no capital social da Emissora, além de direitos de preferência e opções, que venham a ser pela Acionista subscrito ou adquirido até a liquidação das obrigações garantidas (“Rendimentos das Ações da Emissora”); (iii) todos os valores e bens recebidos ou, de qualquer forma, distribuídos à Acionista a título de qualquer cobrança, permuta, venda ou outra forma de disposição de qualquer das ações, de quaisquer bens ou títulos nos quais as ações sejam convertidas e de quaisquer outros bens ou títulos sujeitos ao presente penhor, incluindo qualquer depósito, valor mobiliário ou título negociável; e (iv) todos os títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens ou direitos eventualmente adquiridos pela Acionista com o produto da realização dos bens empenhados conforme definido no Contrato de Penhor de Ações da Emissora (“Penhor de Ações da Emissora”), constituída nos termos do Contrato de Penhor de Ações nº 17.2.0402.3, celebrado em 25 de setembro de 2017 entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES (“BNDES”), a Acionista, a Emissora e as SPEs (“Contrato de Penhor de Ações”), a ser compartilhado com os Debenturistas por meio do Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações a ser celebrado entre o BNDES, o Agente Fiduciário, a Acionista, a Emissora e as SPEs (“Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações da Emissora”);
- b. penhor em primeiro e único grau de (i) todas as ações, das SPEs de propriedade da Emissora e quaisquer outras ações ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto, de emissão das SPEs que venham a

- ser subscritas, adquiridas ou de qualquer modo tituladas pela Emissora, durante a vigência desta Escritura de Emissão, seja na forma dos artigos 166, 167, 169 e 170 da Lei das Sociedades por Ações, seja por força de desmembramentos ou grupamentos das ações, seja por consolidação, fusão, permuta de ações, divisão de ações, reorganização societária ou sob qualquer outra forma, quer substituam ou não as ações originalmente empenhadas (as quais, uma vez, adquiridas pela Emissora, integrarão as ações das SPEs automaticamente e independentemente de qualquer formalidade adicional, para todos os fins e efeitos de direito), às quais ficará automaticamente estendido o penhor; (ii) todos os frutos, lucros, rendimentos, bonificações, distribuições e demais direitos, inclusive dividendos e juros sobre o capital próprio, em dinheiro ou mediante distribuição, de novas ações, que venham a ser apurados, declarados e ainda não pagos, creditados ou pagos pelas SPEs em relação às ações, conforme o caso debêntures conversíveis, partes beneficiárias ou outros valores mobiliários conversíveis em ações relacionados à participação da Emissora no capital social das SPEs, além de direitos de preferência e opções, que venham a ser pela Emissora subscritos ou adquiridos até a liquidação das obrigações garantidas ("Rendimentos das Ações das SPEs"); (iii) todos os valores e bens recebidos ou, de qualquer forma, distribuídos à Emissora a título de qualquer cobrança, permuta, venda ou outra forma de disposição de qualquer das ações, de quaisquer bens ou títulos nos quais as ações sejam convertidas e de quaisquer outros bens ou títulos sujeitos ao presente penhor, incluindo qualquer depósito, valor mobiliário ou título negociável; e (iv) todos os títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens ou direitos eventualmente adquiridos pela Emissora com o produto da realização dos bens empenhados, conforme definido no Contrato de Penhor de Ações das SPEs ("Penhor de Ações das SPEs"), constituídos nos termos do Contrato de Penhor de Ações e a ser compartilhada com os Debenturistas por meio do Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações;
- c. penhor em primeiro grau outorgado pelas SPEs de todos os equipamentos de propriedade das SPEs que, nos termos do Contrato de Penhor de Equipamentos nº 17.2.0402.4, celebrado em 25 de setembro de 2017 entre o BNDES, as SPEs e a Emissora ("Contrato de Penhor de Equipamentos") constituem ("Bens"), devendo tal Contrato ser compartilhado com os Debenturistas por meio do Aditamento ao Contrato de Penhor de Equipamentos, a ser celebrado entre o BNDES, o Agente Fiduciário, as SPEs e a Emissora ("Aditamento ao Contrato de Penhor de Equipamentos"); e
- d. cessão fiduciária pelas SPEs e pela Emissora, conforme aplicável, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada: (i) dos direitos creditórios decorrentes dos Contratos de Energia de Reserva ("CERs"), celebrados pelas SPEs, conforme listados no Anexo I ao Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme abaixo definido); (ii) dos direitos creditórios provenientes de quaisquer contratos de compra e venda de energia, e respectivos aditivos, que venham a ser celebrados pelas SPEs no Ambiente de Contratação Livre ("ACL") ou no Ambiente de Contratação Regulado ("ACR"); (iii) dos créditos que venham a ser depositados nas Contas do Projeto de titularidade das SPEs (conforme definidas e reguladas no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, abaixo definido), ressalvados os depositados nas Contas Reserva do Serviço da Dívida do BNDES; e (iv) dos direitos emergentes da: (iv.1) Portaria MME nº 362, de 11 de julho de 2016, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1.872, de 28 de junho de 2017; (iv.2) Portaria MME nº 385, de 25 de julho de 2016, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1.874, de 28 de junho de 2017; (iv.3) Portaria MME nº 368, de 19 de julho de 2016, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1.876, de 28 de junho de 2017; (iv.4) Portaria MME nº 365, de 14 de julho de 2016, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1.873, de 28 de junho de 2017; e (iv.5) Portaria MME nº 369, de 19 de julho de 2016, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1.875, de 28 de junho de 2017 ("Autorizações"); e (v) dos direitos creditórios de titularidade das SPEs provenientes dos Contratos do Projeto; dos direitos creditórios decorrentes dos contratos de mútuo celebrados e a serem celebrados entre a Emissora e as SPEs, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e outras avenças, nº 17.2.0402.2, celebrado em 25 de setembro de 2017 entre o BNDES, as SPEs, a Emissora e o Banco Santander (Brasil) S.A., na qualidade de banco administrador ("Banco Administrador") ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios" e, em conjunto com o Contrato de Penhor de Ações e o Contrato de Penhor de Equipamentos, os "Contratos de Garantia"), a ser compartilhado com os Debenturistas por meio do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios a ser celebrado entre o BNDES, o Agente Fiduciário, as SPEs, a Emissora e o Banco Santander (Brasil) S.A., na qualidade de banco administrador ("Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios", e, em conjunto com o Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações e o Aditamento ao Contrato de Penhor de

Equipamentos, os "Aditamentos aos Contratos de Garantia"; e

e. as descrições detalhadas das Garantias Reais assim como o valor e critério de mensuração de cada uma das Garantias Reais serão detalhadas em cada um dos Contratos de Garantia.

4.16.2. A Emissora obriga-se a, previamente à primeira Data de Subscrição, comprovar ao Agente Fiduciário a ciência dos devedores dos direitos creditórios cedidos, a respeito da Cessão Fiduciária mencionada na Cláusula 4.16.1, item (d) acima, mediante notificação a ser efetuada nos termos do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

4.16.3. A Emissora e as SPEs obrigam-se, ainda, a providenciar, previamente à primeira Data de Subscrição, a averbação dos penhores de ações indicados na Cláusula 4.16.1 (a) e (b) acima nos respectivos "Livros de Registro de Ações Nominativas" da Emissora e das SPEs, nos termos do artigo 39 e de seu parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, data de assinatura do Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações. Ainda, após as referidas averbações, a Emissora e as SPEs deverão encaminhar ao Agente Fiduciário, cópias autenticadas integrais dos "Livros de Registro de Ações Nominativas" da Emissora e das SPEs, em até 10 (dez) dias após as respectivas averbações, nos termos da Cláusula 2.4.3.1; acima.

4.16.4. O Agente Fiduciário deverá verificar a regularidade da constituição das Garantias (conforme definidas abaixo), incluindo os devidos registros e averbações nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Registro de Imóveis e nos respectivos "Livros de Registro de Ações Nominativas" nos termos previstos na presente Escritura de Emissão, nos referidos Contratos de Garantia e nos Aditamentos aos Contratos de Garantia, e a comprovação da ciência por parte dos devedores direitos cedidos fiduciariamente, nos termos informados na Cláusula 4.16.2 acima. Para tanto, a Emissora entregará ao Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 2.4 acima: (i) 1 (uma) via original dos Aditamentos aos Contratos de Garantia e desta Escritura de Emissão devidamente registrados; (ii) cópia autenticada integral dos Livros de Registro de Ações Nominativas da Emissora e das SPEs, evidenciando a anotação referida na Cláusula 4.16.3 acima; e (iii) a comprovação da ciência por parte dos devedores dos direitos cedidos fiduciariamente nos termos informados na Cláusula 4.16.2 acima.

4.16.5. Todas as despesas com o registro dos Aditamentos aos Contratos de Garantia, conforme previsto nos respectivos instrumentos, serão de responsabilidade da Emissora.

4.16.6. Fica, desde já, certo e ajustado que a inobservância dos prazos para execução de quaisquer Garantias Reais constituídas em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.

4.16.7. As Garantias Reais referidas acima são outorgadas em caráter irrevogável e irretratável pela Emissora, pela Acionista e pelas SPEs, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, nos termos dos Contratos de Garantia, dos Aditamentos aos Contratos de Garantia, da presente Escritura de Emissão e demais instrumentos jurídicos competentes à formalização das Garantias Reais, a serem firmados entre Emissora, SPEs, Acionista, Agente Fiduciário, BNDES e demais partes de referidos instrumentos, conforme aplicável.

4.17. Garantia Fidejussória

4.17.1. A Fiadora, neste ato, se obriga, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas até que seja atingida a Conclusão do Projeto (conforme abaixo definido), ou até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, o que ocorrer primeiro, na qualidade de fiadora, pelo fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e dos artigos 130 e 794 da Lei n.º 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil Brasileiro") ("Fiança" e, em conjunto com as Garantias Reais, as "Garantias").

4.17.1.1. A Fiadora se obriga a, até que seja atingida a Conclusão do Projeto (conforme abaixo definido), ou até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, o que ocorrer primeiro, independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Emissora venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações,

pagar a integralidade das Obrigações Garantidas no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados a partir da comunicação por escrito enviada pelo Agente Fiduciário informando a falta de pagamento de qualquer das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão. Tal notificação deverá ser imediatamente emitida pelo Agente Fiduciário após a ocorrência da falta de pagamento pela Emissora de qualquer valor devido nas datas de pagamento definidas nesta Escritura de Emissão, observados os prazos de cura aplicáveis. O pagamento deverá ser realizado segundo os procedimentos estabelecidos nesta Escritura de Emissão e de acordo com instruções recebidas do Agente Fiduciário e fora do âmbito da B3, conforme o caso.

4.17.1.2. Todos e quaisquer pagamentos realizados pela Fiadora em relação à Fiança serão efetuados fora do âmbito da B3, livres e líquidos, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, devendo a Emissora pagar as quantias adicionais que sejam necessárias para que os Debenturistas recebam, após tais deduções, recolhimentos ou pagamentos, uma quantia equivalente à que teria sido recebida se tais deduções, recolhimentos ou pagamentos não fossem aplicáveis.

4.17.1.3. A Fiança aqui referida é prestada pela Fiadora em caráter irrevogável e irretratável até o atingimento da Conclusão do Projeto (conforme abaixo definido), sendo certo que não será necessária a realização de Assembleia Geral de Debenturistas ou tampouco qualquer anuência de quaisquer detentores das Debêntures para formalizar a liberação total da Fiança, a qual, tão logo a Conclusão do Projeto seja atestada pelo BNDES e pelo Agente Fiduciário, nos termos das Cláusulas 4.21.1 e 4.21.3, estará automaticamente liberada.

4.17.1.4. Nenhuma objeção ou oposição poderá ser admitida ou invocada pela Fiadora com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

4.17.1.5. A Fiança, enquanto estiver vigente, poderá ser excutida e exigida pelo Agente Fiduciário quantas vezes forem necessárias até a integral e efetiva liquidação das Obrigações Garantidas.

4.17.1.6. A Fiança permanecerá válida e plenamente eficaz, em caso de aditamentos, alterações e quaisquer outras modificações nos Contratos de Garantia, nesta Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta Restrita.

4.17.1.7. A Fiadora desde já concorda e obriga-se a somente exigir e/ou demandar a Emissora por qualquer valor por elas honrado nos termos da Fiança após os Debenturistas terem recebido todos os valores a eles devidos e a liquidação integral do Contrato de Financiamento com o BNDES.

4.17.1.8. As despesas com o registro desta Escritura de Emissão nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos serão de responsabilidade da Emissora.

4.17.1.9. A comprovação, conforme o caso, do cumprimento da Conclusão do Projeto (conforme abaixo definido) para os fins da Cláusula 4.21, bem como das Cláusulas 5 e 6, se dará exclusivamente por meio do envio, pela Emissora ao Agente Fiduciário, de cópia autenticada da carta emitida por escrito por parte do BNDES, na qualidade de credor do Contrato de Financiamento com o BNDES (conforme abaixo definido), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva carta pela Emissora, atestando o cumprimento da Conclusão do Projeto, nos termos do Contrato de Financiamento com o BNDES (conforme abaixo definido), juntamente com uma carta da Emissora, nos termos do modelo de carta de cumprimento de *completion*, constante do Anexo IV à presente Escritura de Emissão, com o seguinte teor: (i) atestando o cumprimento das condições para a Conclusão do Projeto nos termos da Cláusula 4.21 abaixo; e (ii) atestando a não ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento (conforme definido abaixo) e a inexistência de descumprimento de quaisquer obrigações perante os Debenturistas.

4.17.1.10. Não há preferência quanto à execução da Fiança ou das Garantias Reais. A Fiança e qualquer das Garantias Reais são garantias diversas e autônomas e respondem pelas Obrigações Garantidas, nos termos desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia.

4.18. Disposições Comuns às Garantias

4.18.1. Sem prejuízo de eventuais novos poderes que venham a ser outorgados ao Agente Fiduciário por meio dos Aditamentos aos Contratos de Garantia, a Emissora, as SPEs e a Acionista nomeiam, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 684 do Código Civil, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas, como seu procurador, até o final do cumprimento de todas as obrigações assumidas na presente Escritura de Emissão, com plenos poderes especiais para, na ocorrência de inadimplemento das obrigações assumidas na presente Escritura de Emissão, em nome da Emissora, das SPEs e da Acionista e nos termos desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia: (i) praticar todos os atos necessários e firmar qualquer instrumento perante qualquer autoridade governamental e quaisquer documentos necessários ou recomendáveis para o cumprimento das obrigações, principais e acessórias, presentes e futuras, decorrentes das Debêntures e desta Escritura de Emissão e a excussão das Garantias, incluindo todas as faculdades previstas na Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada; e/ou (ii) alienar os ativos empenhados e/ou cedidos fiduciariamente nos termos dos Contratos de Garantia, no todo ou em parte, por meio de venda amigável, podendo, para tanto, contratar empresa especializada, obedecida a legislação aplicável, e utilizar o produto da alienação no pagamento das Obrigações Garantidas; e/ou (iii) excussão das obrigações e das garantias previstas nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, assim como tomar qualquer providência e firmar quaisquer instrumentos necessários à transferência definitiva dos ativos empenhados e/ou cedidos fiduciariamente nos termos dos Contratos de Garantia, podendo inclusive dar e receber quitação.

4.18.2. Observado o disposto no Contrato de Compartilhamento de Garantias (conforme definido na Cláusula 4.20 abaixo), nesta Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e nos Aditamentos aos Contratos de Garantia, no exercício de seus direitos e recursos nos termos de tais instrumentos, o Agente Fiduciário poderá, em nome dos Debenturistas, desde que observada a Resolução Normativa ANEEL n.º 766, de 25 de abril de 2017, executar todas e quaisquer garantias outorgadas aos Debenturistas, em caso de declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 5 abaixo, simultaneamente ou em qualquer ordem, sem que com isso prejudique qualquer direito ou possibilidade de exercê-lo no futuro, até a quitação integral das Obrigações Garantidas. Desta forma, a Emissora e a Fiadora reconhecem que a Fiança outorgada nos termos desta Escritura de Emissão poderá ser excutida prévia ou posteriormente à excussão das demais Garantias, independentemente de sua concordância, a exclusivo critério dos Debenturistas, e sem que seja necessária qualquer medida adicional por parte do Agente Fiduciário para tanto.

4.19. Administração de Contas

4.19.1. A Emissora e as SPEs obrigam-se a constituir e manter, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, e do BNDES, por meio do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, até a integral liquidação das Debêntures e do Contrato de Financiamento com o BNDES, as seguintes contas (em conjunto, “Contas do Projeto”):

- (i) CONTAS CENTRALIZADORAS SPEs: contas corrente de titularidade das SPEs, mantidas junto ao Banco Santander (Brasil) S.A., na qualidade de banco administrador (“Banco Administrador”), não movimentáveis pelas SPEs, constituídas exclusivamente para a arrecadação e na qual serão depositados a totalidade dos recursos decorrentes dos direitos cedidos pelas SPEs, conforme definido no Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (“Contas Centralizadoras SPEs”);
- (ii) CONTA CENTRALIZADORA HOLDING: conta corrente de titularidade da Emissora, mantida junto ao Banco Administrador, não movimentável pela Emissora, constituída exclusivamente para receber os recursos de qualquer transferência de valor realizada pelas SPEs à Emissora (“Conta Centralizadora Holding”);
- (iii) CONTAS MOVIMENTO SPEs: contas correntes de titularidade das SPEs, mantidas junto ao Banco Administrador, livremente movimentáveis pelas SPEs (“Contas Movimento SPEs”);

(iv) CONTAS RESERVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA DEBÊNTURES: contas corrente de titularidade das SPEs, mantidas junto ao Banco Administrador, não movimentáveis pelas SPEs, para as quais: (i) será transferido das Contas Centralizadoras SPEs o valor necessário para perfazer o respectivo Saldo Mínimo do Serviço da Dívida Debêntures, observada a Proporção de Receita (conforme definidos no Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios); e, quando aplicável, (ii) deverá ser depositado o Saldo Complementar, (conforme definido no Anexo V a presente Escritura) observada a Proporção de Receita (conforme definidos no Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) referente aos recursos necessários para que o cálculo do índice de cobertura do serviço da dívida (ICSD) do Projeto atinja 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), conforme metodologia de cálculo constante do ANEXO V (“Contas Reserva do Serviço da Dívida Debêntures”);

(v) CONTAS RESERVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA BNDES: contas corrente de titularidade das SPEs, mantidas junto ao Banco Administrador, nas quais deverão ser depositados recursos necessários para perfazer o montante equivalente a 3 (três) vezes o valor da primeira prestação da amortização decorrente do Contrato de Financiamento com o BNDES e, a partir daquela data, o valor correspondente a 3 (três) vezes o valor da última prestação vencida a partir das Contas Centralizadoras das SPEs, nos termos do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (“Contas Reserva do Serviço da Dívida BNDES”);

(vi) CONTAS RESERVA DE O&M: contas corrente de titularidade das SPEs, mantidas junto ao Banco Administrador, em que deverão ser depositados o montante equivalente à soma das 3 (três) próximas prestações mensais vincendas do Contrato de O&M dos Aerogeradores (conforme abaixo definido), conforme previsto no Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (“Contas Reserva de O&M”);

(vii) CONTAS PROVISÃO DE DEBÊNTURES: contas corrente de titularidade das SPEs, mantidas junto ao Banco Administrador, e movimentável exclusivamente por este, em que deverão ser transferidos mensalmente e até o vencimento final das Debêntures, recursos equivalentes em seu total, a 1/6 (um sexto) da próxima Prestação do Serviço da Dívida das Debêntures, conforme previsto no Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (“Contas Provisão de Debêntures”); e

(viii) CONTA PAGAMENTO DAS DEBÊNTURES: conta corrente de pagamento das Debêntures de titularidade da Emissora, mantida junto ao Banco Administrador, e não movimentável pela Emissora, destinada ao recebimento semestral, até o primeiro dia útil anterior à data de pagamento da próxima Prestação do Serviço da Dívida das Debêntures (conforme definido no Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos), dos recursos necessários para o pagamento da próxima Prestação do Serviço da Dívida das Debêntures, conforme previsto no Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (“Conta Pagamento das Debêntures”).

4.20. Compartilhamento das Garantias

4.20.1. As Garantias Reais (com exceção das Contas Reserva do Serviço da Dívida Debêntures, das Contas Reserva do Serviços da Dívida BNDES, Contas Provisão de Debêntures e da Conta Pagamento das Debêntures) descritas na Cláusula 4.16.1 acima serão compartilhadas, sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, na proporção do respectivo saldo devedor de cada credor, com as dívidas decorrentes do “Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 17.2.0402.1”, celebrado em 25 de setembro de 2017, entre as SPEs e o BNDES, cujos recursos serão destinados ao Projeto (“Contrato de Financiamento com o BNDES” e, em conjunto com a presente Escritura de Emissão, os “Instrumentos de Financiamento”), de acordo com o Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças a ser celebrado entre BNDES e o Agente Fiduciário (“Contrato de Compartilhamento de Garantias”).

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA DAS DEBÊNTURES											
Evento	Data	Evento Ref	%	Valor Juros	Valor Amort	Valor Total	Qtd Deb	1/6 do Valor Evento	Valor em Conta	Valor a Reter	
1-1/6	07/06/2019	18/11/2019	16,6667%	16,33414149	-	16,33414149	87.000	236.845,05160500	-	-	-
1-2/6	10/07/2019	18/11/2019	33,3333%	16,33414149	-	16,33414149	87.000	473.690,10321000	476.203,36000000	2.513,25679000	-
1-3/6	08/08/2019	18/11/2019	50,0000%	16,33414149	-	16,33414149	87.000	710.535,15481500	476.043,36000000	234.491,79481500	-
1-4/6	06/09/2019	18/11/2019	66,6667%	16,33414149	-	16,33414149	87.000	947.380,20642000	723.224,30000000	224.155,90642000	-
1-5/6	09/10/2019	18/11/2019	83,3333%	16,33414149	-	16,33414149	87.000	1.184.225,25802500	959.124,30000000	225.100,95802500	-
1-6/6	07/11/2019	18/11/2019	100,0000%	16,33414149	-	16,33414149	87.000	1.421.070,30963000	1.184.225,37000000	236.844,93963000	-
1	14/11/2019	18/11/2019	-	16,33414149	-	16,33414149	-	1.421.070,30963000	1.421.070,31000000	-	-

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA DAS DEBÊNTURES											
Evento	Data	Evento Ref	%	Valor Juros	Valor Amort	Valor Total	Qtd Deb	1/6 do Valor Evento	Valor em Conta	Valor a Reter	
2-1/6	09/12/2019	15/05/2020	16,6667%	20,81574681	-	20,81574681	87.000	301.828,32874500	-	-	-
2-2/6	09/01/2020	15/05/2020	33,3333%	20,81574681	-	20,81574681	87.000	603.656,65749000	625.721,59000000	22.064,93251000	-
2-3/6	09/02/2020	15/05/2020	50,0000%	20,81574681	-	20,81574681	87.000	905.484,98623500	908.655,63000000	3.170,64376500	-
2-4/6	09/03/2020	15/05/2020	66,6667%	20,81574681	-	20,81574681	87.000	1.207.313,31498000	908.655,63000000	298.657,68498000	-
2-5/6	09/04/2020	15/05/2020	83,3333%	20,81574681	-	20,81574681	87.000	1.509.141,64372500	1.209.369,63000000	299.772,01372500	-
2-6/6	09/05/2020	15/05/2020	100,0000%	20,81574681	-	20,81574681	87.000	1.810.969,97247000	-	1.810.969,97247000	-
2	14/05/2020	15/05/2020	-	20,81574681	-	20,81574681	-	1.810.969,97247000	-	-	-

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA DAS DEBÊNTURES											
PROPORÇÃO DE RECEITA	BAB I	13094658-2	BAB II	13087165-9	BAB III	13091345-8	BAB IV	13063559-8	BAB V	13023226-7	
100,00%	Valor em Conta	20,88%	Valor em Conta	20,88%	Valor em Conta	19,64%	Valor em Conta	19,09%	Valor em Conta	19,51%	Valor em Conta
1.421.070,30963000	1.461.101,36	296.719,48065074	301.983,65	296.719,48065074	301.951,65	279.098,20881133	285.722,02	271.282,32210837	285.722,02	277.250,81740881	285.722,02
Valor Para recomposição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Status	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA DAS DEBÊNTURES											
PROPORÇÃO DE RECEITA	BAB I	13094658-2	BAB II	13087165-9	BAB III	13091345-8	BAB IV	13063559-8	BAB V	13023226-7	
100,00%	Valor em Conta	20,88%	Valor em Conta	20,88%	Valor em Conta	19,64%	Valor em Conta	19,09%	Valor em Conta	19,51%	Valor em Conta
1.810.969,97247000	1.877.164,80	378.130,53025174	391.952,01	378.130,53025174	391.952,01	355.674,50259311	368.675,17	345.714,16774452	358.350,76	353.320,24162890	366.234,85
Valor Para recomposição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Status	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok

AMORTIZAÇÃO

4.3.1. O Valor Nominal Atualizado das Debêntures será amortizado em 27 (vinte e sete) parcelas semestrais e consecutivas, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de novembro e maio de cada ano, nas respectivas datas de amortização, sendo a primeira parcela devida em 15 de novembro de 2020 e a última na Data de Vencimento das Debêntures, conforme cronograma descrito na segunda coluna da tabela a seguir (“Datas de Amortização das Debêntures”) e percentuais dispostos na quarta coluna da tabela a seguir (“Percentual do Valor Nominal Atualizado a ser Amortizado”).

REMUNERAÇÃO

4.2.3.2. Os Juros Remuneratórios serão apurados e pagos semestralmente, sem carência, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de novembro e maio de cada ano, sendo certo que o primeiro pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures será realizado em 15 de novembro de 2019 e os demais pagamentos ocorrerão sucessivamente, sendo o último pagamento realizado na Data de Vencimento (cada uma dessas datas uma “Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios”).

RESGATE ANTECIPADO

4.10.1. Desde que a matéria de Resgate Antecipado venha a ser regulamentada nos termos previstos na Lei 12.431, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, respeitados os itens estipulados em lei ou regulamentação aplicável, desde que tal resgate antecipado passe a ser legalmente permitido pela Lei 12.431 ou outra lei ou regulamentação aplicável sem acarretar a perda do benefício fiscal das Debêntures atualmente conferido pela Lei 12.431, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial), com o consequente cancelamento de tais Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo”).

4.10.2. A Emissora deverá comunicar os Debenturistas por meio de publicação de anúncio, nos veículos de comunicação referidos na Cláusula 4.13 desta Escritura de Emissão, ou por meio de comunicado individual a ser encaminhado pela Emissora a cada um dos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário, com, no mínimo, 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data do evento. Tal comunicado aos Debenturistas deverá descrever os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo, incluindo (a) a estimativa do Valor do Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido); (b) a data efetiva para o Resgate Antecipado Facultativo; e (c) demais informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo (“Comunicação de Resgate”).

4.10.3. O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo corresponderá ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) abaixo, dos dois o maior:

(i) Valor Nominal Atualizado acrescido: (a) dos Juros Remuneratórios, calculados, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Subscrição ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate; (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures; ou

(ii) valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado e dos Juros Remuneratórios, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título Tesouro IPCA+ com pagamento de juros semestrais (NTN-B), com vencimento mais próximo ao prazo médio remanescente (*duration*) das Debêntures (“Cupom IPCA”), acrescida exponencialmente de um spread de 0,7800% (setenta e oito centésimos por cento) ao ano, calculado conforme cláusula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, à quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures:

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures;

VNE_k = abaixo definido;

FVP_k = abaixo definido;

C = fator C acumulado até a data do Resgate Antecipado Facultativo, apurado conforme definido na Cláusula 4.2.1.1 acima;

VNE_k = valor unitário de cada um dos “k” valores devidos das Debêntures, sendo o valor de cada parcela “k” equivalente ao pagamento da Remuneração das Debêntures e/ou à amortização do Valor Nominal Atualizado, conforme o caso;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures, sendo “n” um número inteiro;

FVP_k = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

Cupom IPCA = Taxa interna de retorno da NTN-B, com vencimento mais próximo ao prazo médio remanescente das Debêntures acrescida exponencialmente de um *spread* de 0,7800% (setenta e oito centésimos por cento) ao ano;

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo e a data de vencimento programada de cada parcela “k” vincenda.

4.10.4. O Resgate Antecipado Facultativo, com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3 deverá ocorrer de acordo com os procedimentos da B3 e caso não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Banco Liquidante e Escriturador.

4.10.5. A Emissora deverá com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do Resgate Antecipado Facultativo, comunicar o Banco Liquidante e Escriturador e a B3 a respectiva data do Resgate Antecipado Facultativo.

4.10.6. Independentemente da previsão acima, caso a regulamentação que vier a estabelecer regra sobre a matéria de liquidação antecipada trate a possibilidade de resgate antecipado em desacordo com o estabelecido nas cláusulas acima, o resgate somente será autorizado se ajustado nos termos da nova regulamentação.

4.10.7. A realização de Resgate Antecipado Facultativo estará sujeita à anuência prévia e expressa do BNDES.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

31 de Dezembro de 2019

À SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Ref.: Declaração de cumprimento de obrigações – BBLN11

Vimos pela presente declarar que a BABILONIA HOLDING S.A. inscrita sob o CNPJ nº 26.680.187/0001-05, está em dia com o cumprimento de todas as obrigações previstas no Instrumento Particular de Escritura da 1ª (PRIMEIRA) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, celebrada em 17 de Junho de 2019, mas não se limitando ao cumprimento de destinação de recursos e da suficiência e exequibilidade das garantias prestada s, não ocorrendo assim nenhum evento de vencimento antecipado.


Lula F. M. Barros
Diretor

COVENANTS

Esta emissão não possui covenants.

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
18/11/2019	18/11/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 16,33414149	-
15/05/2020	-	Juros	-	Agendado	-	-
16/11/2020	-	Juros	-	Agendado	-	-
16/11/2020	-	Amortização Variavel	4,0000%	Agendado	-	-
17/05/2021	-	Juros	-	Agendado	-	-
17/05/2021	-	Amortização Variavel	0,2604%	Agendado	-	-
16/11/2021	-	Juros	-	Agendado	-	-
16/11/2021	-	Amortização Variavel	0,2611%	Agendado	-	-
16/05/2022	-	Juros	-	Agendado	-	-
16/05/2022	-	Amortização Variavel	0,2618%	Agendado	-	-
16/11/2022	-	Juros	-	Agendado	-	-
16/11/2022	-	Amortização Variavel	0,5249%	Agendado	-	-
15/05/2023	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/05/2023	-	Amortização Variavel	0,5277%	Agendado	-	-
16/11/2023	-	Juros	-	Agendado	-	-
16/11/2023	-	Amortização Variavel	1,0610%	Agendado	-	-
15/05/2024	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/05/2024	-	Amortização Variavel	1,0724%	Agendado	-	-
18/11/2024	-	Juros	-	Agendado	-	-
18/11/2024	-	Amortização Variavel	1,0840%	Agendado	-	-
15/05/2025	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/05/2025	-	Amortização Variavel	1,0959%	Agendado	-	-
17/11/2025	-	Juros	-	Agendado	-	-
17/11/2025	-	Amortização Variavel	2,2161%	Agendado	-	-
15/05/2026	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/05/2026	-	Amortização Variavel	2,2663%	Agendado	-	-
16/11/2026	-	Juros	-	Agendado	-	-
16/11/2026	-	Amortização Variavel	2,3188%	Agendado	-	-
17/05/2027	-	Juros	-	Agendado	-	-
17/05/2027	-	Amortização Variavel	2,3739%	Agendado	-	-
16/11/2027	-	Juros	-	Agendado	-	-
16/11/2027	-	Amortização Variavel	3,6474%	Agendado	-	-
15/05/2028	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/05/2028	-	Amortização Variavel	3,7855%	Agendado	-	-
16/11/2028	-	Juros	-	Agendado	-	-
16/11/2028	-	Amortização Variavel	5,2459%	Agendado	-	-
15/05/2029	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/05/2029	-	Amortização Variavel	5,5363%	Agendado	-	-
16/11/2029	-	Juros	-	Agendado	-	-
16/11/2029	-	Amortização Variavel	4,3956%	Agendado	-	-
15/05/2030	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/05/2030	-	Amortização Variavel	4,5977%	Agendado	-	-
18/11/2030	-	Juros	-	Agendado	-	-
18/11/2030	-	Amortização Variavel	9,6386%	Agendado	-	-
15/05/2031	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/05/2031	-	Amortização Variavel	10,6667%	Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
17/11/2031	-	Juros	-	Agendado	-	-
17/11/2031	-	Amortização Variavel	15,9204%	Agendado	-	-
17/05/2032	-	Juros	-	Agendado	-	-
17/05/2032	-	Amortização Variavel	21,3018%	Agendado	-	-
16/11/2032	-	Juros	-	Agendado	-	-
16/11/2032	-	Amortização Variavel	30,0752%	Agendado	-	-
16/05/2033	-	Juros	-	Agendado	-	-
16/05/2033	-	Amortização Variavel	47,3118%	Agendado	-	-
16/11/2033	-	Juros	-	Agendado	-	-
16/11/2033	-	Amortização Variavel	100,0000%	Agendado	-	-

RATING

Data da Súmula	06/08/2019	06/06/2019
Agência	Moody's	Moody's
Rating Atual	Ba2.br	Aa1.br
Rating Mínimo	NA	NA
Cláusula	6.1.1.(v)(k)	6.1.1.(v)(k)
Periodicidade	ANUAL	ANUAL
Status	OK	OK
Referente a	EMISSÃO	EMISSÃO
Documento	ESCRITURA DE EMISSAO	ESCRITURA DE EMISSAO
Link	Visualizar	Visualizar

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTASAGD - 01 - 30/08/2019 | [Visualizar](#)AGE - 07 - 27/06/2019 - RERRATIFICACAO | [Visualizar](#)**ADITAMENTOS**

ESCRITURA DE EMISSAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 12/07/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	12/07/2019	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	02/07/2019	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores refletem nossa interpretação da escritura de emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's apresentados foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida na escritura de emissão. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos.

DATA	PU BBLN11 R\$	IPCA Var Perc	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R\$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R\$	JUROS TAXA ANUAL	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R\$
17/06/19	1,000.000000	0.01%	1.00000000	1,000.00000000	0.00000000	4.2386%	1.000000000	0.000000000
18/06/19	1,000.000000	0.01%	1.00000000	1,000.00000000	0.00000000	4.2386%	1.000000000	0.000000000
19/06/19	1,000.000000	0.01%	1.00000000	1,000.00000000	0.00000000	4.2386%	1.000000000	0.000000000
20/06/19	1,000.000000	0.01%	1.00000000	1,000.00000000	0.00000000	4.2386%	1.000000000	0.000000000
21/06/19	1,000.000000	0.01%	1.00000000	1,000.00000000	0.00000000	4.2386%	1.000000000	0.000000000
22/06/19	1,000.000000	0.01%	1.00000000	1,000.00000000	0.00000000	4.2386%	1.000000000	0.000000000
23/06/19	1,000.000000	0.01%	1.00000000	1,000.00000000	0.00000000	4.2386%	1.000000000	0.000000000
24/06/19	1,000.000000	0.01%	1.00000000	1,000.00000000	0.00000000	4.2386%	1.000000000	0.000000000
25/06/19	1,000.000000	0.01%	1.00000000	1,000.00000000	0.00000000	4.2386%	1.000000000	0.000000000
26/06/19	1,000.000000	0.01%	1.00000000	1,000.00000000	0.00000000	4.2386%	1.000000000	0.000000000
27/06/19	1,000.000000	0.01%	1.00000000	1,000.00000000	0.00000000	4.2386%	1.000000000	0.000000000
28/06/19	1,000.000000	0.01%	1.00000000	1,000.00000000	0.00000000	4.2386%	1.000000000	0.000000000
29/06/19	1,000.000000	0.01%	1.00000000	1,000.00000000	0.00000000	4.2386%	1.000000000	0.000000000
30/06/19	1,000.000000	0.01%	1.00000000	1,000.00000000	0.00000000	4.2386%	1.000000000	0.000000000
01/07/19	1,000.000000	0.01%	1.00000000	1,000.00000000	0.00000000	4.2386%	1.000000000	0.000000000
02/07/19	1,000.000000	0.01%	1.00000000	1,000.00000000	0.00000000	4.2386%	1.000000000	0.000000000
03/07/19	1,000.169986	0.01%	1.00000524	1,000.00524000	0.00000000	4.2386%	1.000164745	0.164745860
04/07/19	1,000.340010	0.01%	1.00001049	1,000.01049000	0.00000000	4.2386%	1.000329517	0.329520450
05/07/19	1,000.510064	0.01%	1.00001574	1,000.01574000	0.00000000	4.2386%	1.000494316	0.494323780
06/07/19	1,000.680147	0.01%	1.00002099	1,000.02099000	0.00000000	4.2386%	1.000659143	0.659156830
07/07/19	1,000.680147	0.01%	1.00002099	1,000.02099000	0.00000000	4.2386%	1.000659143	0.659156830
08/07/19	1,000.680147	0.01%	1.00002099	1,000.02099000	0.00000000	4.2386%	1.000659143	0.659156830
09/07/19	1,000.850258	0.01%	1.00002624	1,000.02624000	0.00000000	4.2386%	1.000823996	0.824017620
10/07/19	1,001.020398	0.01%	1.00003149	1,000.03149000	0.00000000	4.2386%	1.000988877	0.988908130

DATA	PU BBLN11 R\$	IPCA Var Perc	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R\$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMI) R\$	JUROS TAXA ANUAL	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R\$
11/07/19	1,001.190567	0.01%	1.00003674	1,000.03674000	0.00000000	4.2386%	1.001153785	1.153827390
12/07/19	1,001.360765	0.01%	1.00004199	1,000.04199000	0.00000000	4.2386%	1.001318720	1.318775370
13/07/19	1,001.530992	0.01%	1.00004724	1,000.04724000	0.00000000	4.2386%	1.001483682	1.483752080
14/07/19	1,001.530992	0.01%	1.00004724	1,000.04724000	0.00000000	4.2386%	1.001483682	1.483752080
15/07/19	1,001.530992	0.01%	1.00004724	1,000.04724000	0.00000000	4.2386%	1.001483682	1.483752080
16/07/19	1,001.731358	0.19%	1.00008255	1,000.08255000	0.00000000	4.2386%	1.001648672	1.648808090
17/07/19	1,001.979107	0.19%	1.00016512	1,000.16512000	0.00000000	4.2386%	1.001813688	1.813987470
18/07/19	1,002.274256	0.19%	1.00029494	1,000.29494000	0.00000000	4.2386%	1.001978732	1.979315600
19/07/19	1,002.522132	0.19%	1.00037752	1,000.37752000	0.00000000	4.2386%	1.002143803	2.144612320
20/07/19	1,002.770063	0.19%	1.00046010	1,000.46010000	0.00000000	4.2386%	1.002308901	2.309963320
21/07/19	1,002.770063	0.19%	1.00046010	1,000.46010000	0.00000000	4.2386%	1.002308901	2.309963320
22/07/19	1,002.770063	0.19%	1.00046010	1,000.46010000	0.00000000	4.2386%	1.002308901	2.309963320
23/07/19	1,003.018070	0.19%	1.00054270	1,000.54270000	0.00000000	4.2386%	1.002474027	2.475369650
24/07/19	1,003.266129	0.19%	1.00062530	1,000.62530000	0.00000000	4.2386%	1.002639179	2.640829270
25/07/19	1,003.514264	0.19%	1.00070792	1,000.70792000	0.00000000	4.2386%	1.002804359	2.806344260
26/07/19	1,003.762444	0.19%	1.00079053	1,000.79053000	0.00000000	4.2386%	1.002969566	2.971913530
27/07/19	1,004.010687	0.19%	1.00087315	1,000.87315000	0.00000000	4.2386%	1.003134800	3.137537150
28/07/19	1,004.010687	0.19%	1.00087315	1,000.87315000	0.00000000	4.2386%	1.003134800	3.137537150
29/07/19	1,004.010687	0.19%	1.00087315	1,000.87315000	0.00000000	4.2386%	1.003134800	3.137537150
30/07/19	1,004.259006	0.19%	1.00095579	1,000.95579000	0.00000000	4.2386%	1.003300062	3.303216160
31/07/19	1,004.507368	0.19%	1.00103842	1,001.03842000	0.00000000	4.2386%	1.003465350	3.468948480
01/08/19	1,004.755806	0.19%	1.00112107	1,001.12107000	0.00000000	4.2386%	1.003630666	3.634736230
02/08/19	1,005.004288	0.19%	1.00120371	1,001.20371000	0.00000000	4.2386%	1.003796009	3.800578290
03/08/19	1,005.252846	0.19%	1.00128637	1,001.28637000	0.00000000	4.2386%	1.003961380	3.966475800
04/08/19	1,005.252846	0.19%	1.00128637	1,001.28637000	0.00000000	4.2386%	1.003961380	3.966475800
05/08/19	1,005.252846	0.19%	1.00128637	1,001.28637000	0.00000000	4.2386%	1.003961380	3.966475800
06/08/19	1,005.501467	0.19%	1.00136904	1,001.36904000	0.00000000	4.2386%	1.004126777	4.132426720
07/08/19	1,005.750133	0.19%	1.00145170	1,001.45170000	0.00000000	4.2386%	1.004292202	4.298432980
08/08/19	1,005.998884	0.19%	1.00153439	1,001.53439000	0.00000000	4.2386%	1.004457654	4.464493770
09/08/19	1,006.247679	0.19%	1.00161707	1,001.61707000	0.00000000	4.2386%	1.004623133	4.630608920

DATA	PU BBLN11 R\$	IPCA Var Perc	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R\$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R\$	JUROS TAXA ANUAL	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R\$
10/08/19	1,006.496540	0.19%	1.00169976	1,001.69976000	0.00000000	4.2386%	1.004788640	4.796779530
11/08/19	1,006.496540	0.19%	1.00169976	1,001.69976000	0.00000000	4.2386%	1.004788640	4.796779530
12/08/19	1,006.496540	0.19%	1.00169976	1,001.69976000	0.00000000	4.2386%	1.004788640	4.796779530
13/08/19	1,006.745465	0.19%	1.00178246	1,001.78246000	0.00000000	4.2386%	1.004954174	4.963004610
14/08/19	1,006.994444	0.19%	1.00186516	1,001.86516000	0.00000000	4.2386%	1.005119735	5.129284120
15/08/19	1,007.243488	0.19%	1.00194787	1,001.94787000	0.00000000	4.2386%	1.005285323	5.295618120
16/08/19	1,007.459800	0.11%	1.00199797	1,001.99797000	0.00000000	4.2386%	1.005450939	5.461829810
17/08/19	1,007.676155	0.11%	1.00204807	1,002.04807000	0.00000000	4.2386%	1.005616582	5.628085150
18/08/19	1,007.676155	0.11%	1.00204807	1,002.04807000	0.00000000	4.2386%	1.005616582	5.628085150
19/08/19	1,007.676155	0.11%	1.00204807	1,002.04807000	0.00000000	4.2386%	1.005616582	5.628085150
20/08/19	1,007.892564	0.11%	1.00209818	1,002.09818000	0.00000000	4.2386%	1.005782252	5.794384200
21/08/19	1,008.109008	0.11%	1.00214828	1,002.14828000	0.00000000	4.2386%	1.005947950	5.960727860
22/08/19	1,008.325515	0.11%	1.00219840	1,002.19840000	0.00000000	4.2386%	1.006113675	6.127115300
23/08/19	1,008.542056	0.11%	1.00224851	1,002.24851000	0.00000000	4.2386%	1.006279427	6.293546350
24/08/19	1,008.758652	0.11%	1.00229863	1,002.29863000	0.00000000	4.2386%	1.006445207	6.460022140
25/08/19	1,008.758652	0.11%	1.00229863	1,002.29863000	0.00000000	4.2386%	1.006445207	6.460022140
26/08/19	1,008.758652	0.11%	1.00229863	1,002.29863000	0.00000000	4.2386%	1.006445207	6.460022140
27/08/19	1,008.975281	0.11%	1.00234874	1,002.34874000	0.00000000	4.2386%	1.006611013	6.626540550
28/08/19	1,009.191975	0.11%	1.00239887	1,002.39887000	0.00000000	4.2386%	1.006776848	6.793104770
29/08/19	1,009.408702	0.11%	1.00244899	1,002.44899000	0.00000000	4.2386%	1.006942709	6.959711620
30/08/19	1,009.625483	0.11%	1.00249912	1,002.49912000	0.00000000	4.2386%	1.007108598	7.126363230
31/08/19	1,009.842298	0.11%	1.00254924	1,002.54924000	0.00000000	4.2386%	1.007274514	7.293058480
01/09/19	1,009.842298	0.11%	1.00254924	1,002.54924000	0.00000000	4.2386%	1.007274514	7.293058480
02/09/19	1,009.842298	0.11%	1.00254924	1,002.54924000	0.00000000	4.2386%	1.007274514	7.293058480
03/09/19	1,010.059168	0.11%	1.00259937	1,002.59937000	0.00000000	4.2386%	1.007440457	7.459797500
04/09/19	1,010.276091	0.11%	1.00264951	1,002.64951000	0.00000000	4.2386%	1.007606428	7.626581300
05/09/19	1,010.493059	0.11%	1.00269965	1,002.69965000	0.00000000	4.2386%	1.007772426	7.793408820
06/09/19	1,010.710061	0.11%	1.00274978	1,002.74978000	0.00000000	4.2386%	1.007938452	7.960280990
07/09/19	1,010.927116	0.11%	1.00279992	1,002.79992000	0.00000000	4.2386%	1.008104504	8.127195960
08/09/19	1,010.927116	0.11%	1.00279992	1,002.79992000	0.00000000	4.2386%	1.008104504	8.127195960

DATA	PU BBLN11 R\$	IPCA Var Perc	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R\$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMI) R\$	JUROS TAXA ANUAL	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R\$
09/09/19	1,010.927116	0.11%	1.00279992	1,002.79992000	0.00000000	4.2386%	1.008104504	8.127195960
10/09/19	1,011.144227	0.11%	1.00285007	1,002.85007000	0.00000000	4.2386%	1.008270585	8.294156740
11/09/19	1,011.361380	0.11%	1.00290022	1,002.90022000	0.00000000	4.2386%	1.008436692	8.461160260
12/09/19	1,011.578568	0.11%	1.00295036	1,002.95036000	0.00000000	4.2386%	1.008602827	8.628208430
13/09/19	1,011.795810	0.11%	1.00300051	1,003.00051000	0.00000000	4.2386%	1.008768989	8.795300430
14/09/19	1,012.013107	0.11%	1.00305067	1,003.05067000	0.00000000	4.2386%	1.008935179	8.962437280
15/09/19	1,012.013107	0.11%	1.00305067	1,003.05067000	0.00000000	4.2386%	1.008935179	8.962437280
16/09/19	1,012.013107	0.11%	1.00305067	1,003.05067000	0.00000000	4.2386%	1.008935179	8.962437280
17/09/19	1,012.160558	-0.04%	1.00303157	1,003.03157000	0.00000000	4.2386%	1.009101396	9.128987510
18/09/19	1,012.308039	-0.04%	1.00301248	1,003.01248000	0.00000000	4.2386%	1.009267640	9.295558580
19/09/19	1,012.455541	-0.04%	1.00299339	1,002.99339000	0.00000000	4.2386%	1.009433912	9.462151370
20/09/19	1,012.603065	-0.04%	1.00297430	1,002.97430000	0.00000000	4.2386%	1.009600211	9.628764900
21/09/19	1,012.750610	-0.04%	1.00295521	1,002.95521000	0.00000000	4.2386%	1.009766538	9.795400170
22/09/19	1,012.750610	-0.04%	1.00295521	1,002.95521000	0.00000000	4.2386%	1.009766538	9.795400170
23/09/19	1,012.750610	-0.04%	1.00295521	1,002.95521000	0.00000000	4.2386%	1.009766538	9.795400170
24/09/19	1,012.898176	-0.04%	1.00293612	1,002.93612000	0.00000000	4.2386%	1.009932892	9.962056160
25/09/19	1,013.045763	-0.04%	1.00291703	1,002.91703000	0.00000000	4.2386%	1.010099273	10.128732880
26/09/19	1,013.193371	-0.04%	1.00289794	1,002.89794000	0.00000000	4.2386%	1.010265682	10.295431330
27/09/19	1,013.341011	-0.04%	1.00287886	1,002.87886000	0.00000000	4.2386%	1.010432118	10.462150600
28/09/19	1,013.488662	-0.04%	1.00285977	1,002.85977000	0.00000000	4.2386%	1.010598582	10.628891500
29/09/19	1,013.488662	-0.04%	1.00285977	1,002.85977000	0.00000000	4.2386%	1.010598582	10.628891500
30/09/19	1,013.488662	-0.04%	1.00285977	1,002.85977000	0.00000000	4.2386%	1.010598582	10.628891500
01/10/19	1,013.636333	-0.04%	1.00284068	1,002.84068000	0.00000000	4.2386%	1.010765073	10.795653120
02/10/19	1,013.784025	-0.04%	1.00282159	1,002.82159000	0.00000000	4.2386%	1.010931591	10.962435460
03/10/19	1,013.931740	-0.04%	1.00280250	1,002.80250000	0.00000000	4.2386%	1.011098137	11.129239520
04/10/19	1,014.079484	-0.04%	1.00278342	1,002.78342000	0.00000000	4.2386%	1.011264710	11.296064410
05/10/19	1,014.227241	-0.04%	1.00276433	1,002.76433000	0.00000000	4.2386%	1.011431311	11.462910910
06/10/19	1,014.227241	-0.04%	1.00276433	1,002.76433000	0.00000000	4.2386%	1.011431311	11.462910910
07/10/19	1,014.227241	-0.04%	1.00276433	1,002.76433000	0.00000000	4.2386%	1.011431311	11.462910910
08/10/19	1,014.375028	-0.04%	1.00274525	1,002.74525000	0.00000000	4.2386%	1.011597939	11.629778240

DATA	PU BBLN11 R\$	IPCA Var Perc	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R\$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMI) R\$	JUROS TAXA ANUAL	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R\$
09/10/19	1,014.522827	-0.04%	1.00272616	1,002.72616000	0.00000000	4.2386%	1.011764595	11.796667160
10/10/19	1,014.670647	-0.04%	1.00270707	1,002.70707000	0.00000000	4.2386%	1.011931278	11.963576800
11/10/19	1,014.818498	-0.04%	1.00268799	1,002.68799000	0.00000000	4.2386%	1.012097989	12.130508270
12/10/19	1,014.966370	-0.04%	1.00266891	1,002.66891000	0.00000000	4.2386%	1.012264727	12.297460450
13/10/19	1,014.966370	-0.04%	1.00266891	1,002.66891000	0.00000000	4.2386%	1.012264727	12.297460450
14/10/19	1,014.966370	-0.04%	1.00266891	1,002.66891000	0.00000000	4.2386%	1.012264727	12.297460450
15/10/19	1,015.114254	-0.04%	1.00264982	1,002.64982000	0.00000000	4.2386%	1.012431493	12.464434210
16/10/19	1,015.325618	0.10%	1.00269340	1,002.69340000	0.00000000	4.2386%	1.012598286	12.632218220
17/10/19	1,015.537044	0.10%	1.00273700	1,002.73700000	0.00000000	4.2386%	1.012765106	12.800044090
18/10/19	1,015.748513	0.10%	1.00278060	1,002.78060000	0.00000000	4.2386%	1.012931954	12.967912590
19/10/19	1,015.960013	0.10%	1.00282419	1,002.82419000	0.00000000	4.2386%	1.013098829	13.135822580
20/10/19	1,015.960013	0.10%	1.00282419	1,002.82419000	0.00000000	4.2386%	1.013098829	13.135822580
21/10/19	1,015.960013	0.10%	1.00282419	1,002.82419000	0.00000000	4.2386%	1.013098829	13.135822580
22/10/19	1,016.171565	0.10%	1.00286779	1,002.86779000	0.00000000	4.2386%	1.013265732	13.303775330
23/10/19	1,016.383161	0.10%	1.00291139	1,002.91139000	0.00000000	4.2386%	1.013432663	13.471770720
24/10/19	1,016.594798	0.10%	1.00295499	1,002.95499000	0.00000000	4.2386%	1.013599621	13.639807740
25/10/19	1,016.806476	0.10%	1.00299859	1,002.99859000	0.00000000	4.2386%	1.013766606	13.807886400
26/10/19	1,017.018208	0.10%	1.00304220	1,003.04220000	0.00000000	4.2386%	1.013933619	13.976007850
27/10/19	1,017.018208	0.10%	1.00304220	1,003.04220000	0.00000000	4.2386%	1.013933619	13.976007850
28/10/19	1,017.018208	0.10%	1.00304220	1,003.04220000	0.00000000	4.2386%	1.013933619	13.976007850
29/10/19	1,017.229972	0.10%	1.00308580	1,003.08580000	0.00000000	4.2386%	1.014100660	14.144171810
30/10/19	1,017.441798	0.10%	1.00312942	1,003.12942000	0.00000000	4.2386%	1.014267728	14.312377710
31/10/19	1,017.653645	0.10%	1.00317302	1,003.17302000	0.00000000	4.2386%	1.014434823	14.480624980
01/11/19	1,017.865555	0.10%	1.00321664	1,003.21664000	0.00000000	4.2386%	1.014601946	14.648915200
02/11/19	1,018.077498	0.10%	1.00326025	1,003.26025000	0.00000000	4.2386%	1.014769097	14.817247940
03/11/19	1,018.077498	0.10%	1.00326025	1,003.26025000	0.00000000	4.2386%	1.014769097	14.817247940
04/11/19	1,018.077498	0.10%	1.00326025	1,003.26025000	0.00000000	4.2386%	1.014769097	14.817247940
05/11/19	1,018.289493	0.10%	1.00330387	1,003.30387000	0.00000000	4.2386%	1.014936275	14.985622510
06/11/19	1,018.501530	0.10%	1.00334749	1,003.34749000	0.00000000	4.2386%	1.015103481	15.154039750
07/11/19	1,018.713609	0.10%	1.00339111	1,003.39111000	0.00000000	4.2386%	1.015270714	15.322498670

DATA	PU BBLN11 R\$	IPCA Var Perc	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R\$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMI) R\$	JUROS TAXA ANUAL	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R\$
08/11/19	1,018.925730	0.10%	1.00343473	1,003.43473000	0.00000000	4.2386%	1.015437975	15.491000270
09/11/19	1,019.137904	0.10%	1.00347836	1,003.47836000	0.00000000	4.2386%	1.015605263	15.659543720
10/11/19	1,019.137904	0.10%	1.00347836	1,003.47836000	0.00000000	4.2386%	1.015605263	15.659543720
11/11/19	1,019.137904	0.10%	1.00347836	1,003.47836000	0.00000000	4.2386%	1.015605263	15.659543720
12/11/19	1,019.350110	0.10%	1.00352198	1,003.52198000	0.00000000	4.2386%	1.015772579	15.828129700
13/11/19	1,019.562378	0.10%	1.00356562	1,003.56562000	0.00000000	4.2386%	1.015939922	15.996757700
14/11/19	1,019.774678	0.10%	1.00360925	1,003.60925000	0.00000000	4.2386%	1.016107293	16.165428240
15/11/19	1,019.987021	0.10%	1.00365288	1,003.65288000	0.00000000	4.2386%	1.016274692	16.334141490
16/11/19	1,019.987021	0.10%	1.00365288	1,003.65288000	0.00000000	4.2386%	1.016274692	16.334141490
17/11/19	1,019.987021	0.10%	1.00365288	1,003.65288000	0.00000000	4.2386%	1.016274692	16.334141490
18/11/19	1,019.987021	0.10%	1.00365288	1,003.65288000	0.00000000	4.2386%	1.016274692	16.334141490
19/11/19	1,004.073589	0.51%	1.00390820	1,003.90820000	0.00000000	4.2386%	1.000164745	0.165388850
20/11/19	1,004.494479	0.51%	1.00416359	1,004.16359000	0.00000000	4.2386%	1.000329517	0.330888970
21/11/19	1,004.915550	0.51%	1.00441905	1,004.41905000	0.00000000	4.2386%	1.000494316	0.496500400
22/11/19	1,005.336794	0.51%	1.00467457	1,004.67457000	0.00000000	4.2386%	1.000659143	0.662224210
23/11/19	1,005.758218	0.51%	1.00493016	1,004.93016000	0.00000000	4.2386%	1.000823996	0.828058430
24/11/19	1,005.758218	0.51%	1.00493016	1,004.93016000	0.00000000	4.2386%	1.000823996	0.828058430
25/11/19	1,005.758218	0.51%	1.00493016	1,004.93016000	0.00000000	4.2386%	1.000823996	0.828058430
26/11/19	1,006.179815	0.51%	1.00518581	1,005.18581000	0.00000000	4.2386%	1.000988877	0.994005120
27/11/19	1,006.601583	0.51%	1.00544152	1,005.44152000	0.00000000	4.2386%	1.001153785	1.160063340
28/11/19	1,007.023533	0.51%	1.00569730	1,005.69730000	0.00000000	4.2386%	1.001318720	1.326233140
29/11/19	1,007.445665	0.51%	1.00595315	1,005.95315000	0.00000000	4.2386%	1.001483682	1.492514580
30/11/19	1,007.867969	0.51%	1.00620906	1,006.20906000	0.00000000	4.2386%	1.001648672	1.658908700
01/12/19	1,007.867969	0.51%	1.00620906	1,006.20906000	0.00000000	4.2386%	1.001648672	1.658908700
02/12/19	1,007.867969	0.51%	1.00620906	1,006.20906000	0.00000000	4.2386%	1.001648672	1.658908700
03/12/19	1,008.290454	0.51%	1.00646504	1,006.46504000	0.00000000	4.2386%	1.001813688	1.825413560
04/12/19	1,008.713111	0.51%	1.00672108	1,006.72108000	0.00000000	4.2386%	1.001978732	1.992031210
05/12/19	1,009.135951	0.51%	1.00697719	1,006.97719000	0.00000000	4.2386%	1.002143803	2.158760720
06/12/19	1,009.558962	0.51%	1.00723336	1,007.23336000	0.00000000	4.2386%	1.002308901	2.325602110
07/12/19	1,009.982146	0.51%	1.00748959	1,007.48959000	0.00000000	4.2386%	1.002474027	2.492556440

DATA	PU BBLN11 R\$	IPCA Var Perc	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R\$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R\$	JUROS TAXA ANUAL	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R\$
08/12/19	1,009.982146	0.51%	1.00748959	1,007.48959000	0.00000000	4.2386%	1.002474027	2.492556440
09/12/19	1,009.982146	0.51%	1.00748959	1,007.48959000	0.00000000	4.2386%	1.002474027	2.492556440
10/12/19	1,010.405522	0.51%	1.00774590	1,007.74590000	0.00000000	4.2386%	1.002639179	2.659621810
11/12/19	1,010.829070	0.51%	1.00800227	1,008.00227000	0.00000000	4.2386%	1.002804359	2.826800230
12/12/19	1,011.252791	0.51%	1.00825870	1,008.25870000	0.00000000	4.2386%	1.002969566	2.994090750
13/12/19	1,011.676693	0.51%	1.00851520	1,008.51520000	0.00000000	4.2386%	1.003134800	3.161493440
14/12/19	1,012.100769	0.51%	1.00877176	1,008.77176000	0.00000000	4.2386%	1.003300062	3.329009350
15/12/19	1,012.100769	0.51%	1.00877176	1,008.77176000	0.00000000	4.2386%	1.003300062	3.329009350
16/12/19	1,012.100769	0.51%	1.00877176	1,008.77176000	0.00000000	4.2386%	1.003300062	3.329009350
17/12/19	1,012.846426	1.15%	1.00934868	1,009.34868000	0.00000000	4.2386%	1.003465350	3.497746440
18/12/19	1,013.592644	1.15%	1.00992594	1,009.92594000	0.00000000	4.2386%	1.003630666	3.666703770
19/12/19	1,014.339400	1.15%	1.01050352	1,010.50352000	0.00000000	4.2386%	1.003796009	3.835880450
20/12/19	1,015.086708	1.15%	1.01108143	1,011.08143000	0.00000000	4.2386%	1.003961380	4.005277750
21/12/19	1,015.834574	1.15%	1.01165968	1,011.65968000	0.00000000	4.2386%	1.004126777	4.174893890
22/12/19	1,015.834574	1.15%	1.01165968	1,011.65968000	0.00000000	4.2386%	1.004126777	4.174893890
23/12/19	1,015.834574	1.15%	1.01165968	1,011.65968000	0.00000000	4.2386%	1.004126777	4.174893890
24/12/19	1,016.582981	1.15%	1.01223825	1,012.23825000	0.00000000	4.2386%	1.004292202	4.344731040
25/12/19	1,017.331959	1.15%	1.01281717	1,012.81717000	0.00000000	4.2386%	1.004457654	4.514788500
26/12/19	1,017.331959	1.15%	1.01281717	1,012.81717000	0.00000000	4.2386%	1.004457654	4.514788500
27/12/19	1,018.081466	1.15%	1.01339640	1,013.39640000	0.00000000	4.2386%	1.004623133	4.685066330
28/12/19	1,018.831536	1.15%	1.01397597	1,013.97597000	0.00000000	4.2386%	1.004788640	4.855565880
29/12/19	1,018.831536	1.15%	1.01397597	1,013.97597000	0.00000000	4.2386%	1.004788640	4.855565880
30/12/19	1,018.831536	1.15%	1.01397597	1,013.97597000	0.00000000	4.2386%	1.004788640	4.855565880
31/12/19	1,019.582166	1.15%	1.01455588	1,014.55588000	0.00000000	4.2386%	1.004954174	5.026286360

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGO Realizada em 30/04/2019 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 29/05/2019 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 19/07/2019 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 01/01/1970 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2019.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: EMISSORA)

Notas explicativas das demonstrações financeiras*(Em milhares de Reais)***1 Contexto operacional**

Babilônia Holding S.A. (Companhia ou Controladora ou Babilônia), também referida isoladamente ou em conjunto com suas controladas como Grupo, é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede no Município de São Paulo – SP. É um grupo controlado pela EDP Renováveis Brasil S.A (EDPR), constituída em 8 de dezembro de 2016, tem por objeto social a participação em outras sociedades, exploração do potencial de projetos eólico, bem como a prática de atos de comércio em geral, relacionados a essa atividade.

A Companhia tem sede e foro na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 10º andar, sala 11, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

As participações diretas detidas pela Companhia são as seguintes:

Empresas	Consolidação	% Participação			
		31/12/2019		31/12/2018	
		Direta	Indireta	Direta	Indireta
Central Eólica Babilônia I (Babilônia I)	Integral	100,00%	-	100,00%	-
Central Eólica Babilônia II (Babilônia II)	Integral	100,00%	-	100,00%	-
Central Eólica Babilônia III (Babilônia III)	Integral	100,00%	-	100,00%	-
Central Eólica Babilônia IV (Babilônia IV)	Integral	100,00%	-	100,00%	-
Central Eólica Babilônia V (Babilônia V)	Integral	100,00%	-	100,00%	-

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: EMISSORA)

CONSOLIDADA

BABILONIA HOLDING S.A. - CONSOLIDADA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2019	31/12/2018
Ativo Circulante	51,573	35,887
Ativo Não Circulante	876,062	874,422
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	35,038	107,449
Empréstimos E Financiamentos	23,792	27,289
Debêntures	838	0
Passivo Não Circulante	694,422	622,920
Empréstimos E Financiamentos	595,971	558,806
Debêntures	84,050	0
Patrimônio Líquido	198,175	179,940
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2019	31/12/2018
Receita de Vendas Líquida	142,063	14,680
Lucro Bruto	-1,884	-441
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	-55,232	-4,739
Lucro antes dos Impostos	27,864	-21
Lucro/prejuízo Do Exercício	23,259	-1,508
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2019	31/12/2018
Liquidez Geral	0.07	0.05
Liquidez Corrente	1.47	0.33
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	3.68	4.06
Endividamento Oneroso	3.56	3.26
Margem Bruta	-0.01	-0.03
Margem Operacional	-0.39	-0.32
Margem Líquida	0.16	-0.10
Retorno Sobre o PL (ROE)	13.30%	-0.83%

CONTROLADORA

BABILONIA HOLDING S.A. - CONTROLADORA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2019	31/12/2018
Ativo Circulante	10,228	1,137
Ativo Não Circulante	277,861	216,317
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	5,864	7
Empréstimos E Financiamentos	0	0
Debêntures	838	0
Passivo Não Circulante	84,050	37,507
Empréstimos E Financiamentos	0	0
Debêntures	84,050	0
Patrimônio Líquido	198,175	179,940
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2019	31/12/2018
Receita de Vendas Líquida	0	0
Lucro Bruto	-438	-73
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	23,259	4
Lucro antes dos Impostos	23,259	-1,508
Lucro/prejuízo Do Exercício	23,259	-1,508
Análise		

BABILONIA HOLDING S.A. - CONTROLADORA		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2019	31/12/2018
Liquidez Geral	0.11	0.03
Liquidez Corrente	1.74	162.43
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	0.45	0.21
Endividamento Oneroso	0.43	0.00
Margem Bruta	0.00	0.00
Margem Operacional	0.00	0.00
Margem Líquida	0.00	0.00
Retorno Sobre o PL (ROE)	13.30%	-0.83%

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: EMISSORA)



Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Administradores e Acionistas
Babilônia Holding S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais da Babilônia Holding S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações financeiras consolidadas da Babilônia Holding S.A. e suas controladas ("Consolidado"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

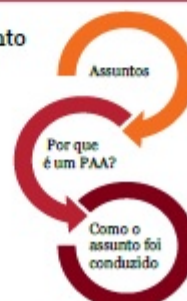
Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Babilônia Holding S.A. e da Babilônia Holding S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.





Babilônia Holding S.A.

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Reconhecimento de receita Conforme descrito nas Notas 1.1, 5 e 20 às demonstrações financeiras, a receita das controladas da Companhia advém do suprimento de energia elétrica decorrente de venda de energia no Leilão de Energia de Reserva (LER). O correspondente contrato firmado estabelece metodologia de apuração de uma denominada Conta de Energia e, nessa apuração, estão previstas faixas de geração que podem ocasionar ressarcimentos ou receitas variáveis excedentes. Dessa forma, o processamento incorreto de dados ou informações podem gerar distorções no reconhecimento da receita no período. Sendo assim, esse assunto foi considerado como o principal assunto de nossa auditoria.	Para responder a este principal assunto de auditoria, os nossos procedimentos de auditoria sobre o reconhecimento de receita incluíram, entre outros: (a) testes sobre a ocorrência, integridade e acuracidade das receitas reconhecidas pelas controladas, considerando a metodologia de apuração da Conta de Energia e as correspondentes faixas de geração; (b) verificação, em base de testes, da consistência dos valores contábeis apurados com os dados dos controles de captura da energia gerada no período; (c) confronto, em base de testes, dos valores apurados com as faturas emitidas; (d) teste de recebimentos subsequentes das faturas emitidas; e (e) leitura das divulgações efetuadas pela administração nas demonstrações financeiras. Consideramos que o reconhecimento da receita é suportado por controles de captura e processamento dos dados desenvolvidos para seguir a metodologia de apuração da Conta de Energia e que as divulgações em notas explicativas são consistentes com as informações obtidas.
Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas	
A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo <i>International Accounting Standards Board</i> (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.	



Babilônia Holding S.A.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

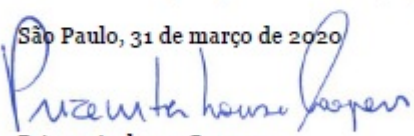


Babilônia Holding S.A.

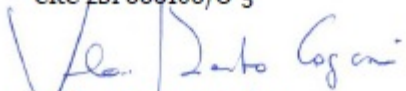
Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de março de 2020



PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5



Valdir Renato Coscodai
Contador CRC 1SP165875/O-6

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório e que inexistem situações de conflito de interesses que impeçam a continuidade do exercício da função; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) inexistem outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário.

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos da escritura de emissão, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, abril de 2020

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário